

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Da Sra. REJANE DIAS)

Requer a realização de audiência pública para debater os impactos do uso de cigarros eletrônicos.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública com o tema “Impactos do uso de cigarros eletrônicos”, com participação dos seguintes convidados ou, na hipótese de impedimento de algum deles, de outro representante da respectiva entidade, por ele indicado:

- Dr.^a Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretora-geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA);
- Dr. Antonio Barra Torres, Diretor-presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- Dr. César Eduardo Fernandes, Presidente da Associação Médica Brasileira (AMB);
- Dr.^a Irma de Godoy, Presidente da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia.

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos eletrônicos para fumar (DEF), popularmente conhecidos como cigarros eletrônicos, surgiram em 2003. Em consonância com o princípio da precaução, diante da ausência de evidências de que os DEF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220344575300>



* C D 2 2 0 3 4 4 5 7 5 3 0 0 *

seriam menos prejudiciais à saúde do que os cigarros comuns, como alegam seus criadores, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por meio da Resolução de Diretoria Colegiada nº 46, de 28 de agosto de 2009, proibiu a comercialização, a importação e a propaganda de dispositivos da espécie.

Cerca de 10 anos depois, em 20 de setembro de 2019, a Anvisa emitiu Alerta em que reconheceu a utilização de cigarros eletrônicos no País, a despeito da mencionada proibição, e solicitou ao Conselho Federal de Medicina que repassasse aos médicos as informações do Centro de Controle de Doenças e Prevenção dos Estados Unidos da América, o qual reportava, até então, 7 mortes e 530 casos de doença pulmonar aguda associados ao uso de cigarros eletrônicos.

Efetivamente, os cigarros eletrônicos podem ser facilmente encontrados à venda em muitos estabelecimentos comerciais, como tabacarias e bancas de jornal, e também pela Internet. Impõe-se, por conseguinte, debater a matéria com autoridades abalizadas no assunto, no intuito de avaliar as providências a serem adotadas pelo poder público, em defesa da saúde da população, incluindo a apresentação e a aprovação de propostas legislativas.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputada REJANE DIAS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220344575300>



* C D 2 2 0 3 4 4 5 7 5 3 0 0 *